



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2400, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado em 05/12/2017
Retirado em gn-ch-sh.
Responsável:
Guilherme Carvalho Sobrinho
Mat. 2706
Agente Administrativo

“Delimita novo perímetro urbano do Município de Nanuque e dá outras providências”.


Faço saber que a Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O Perímetro Urbano do Município de Nanuque/MG, delineado na Lei 2.161/2013 de 17 de julho de 2013, passa a ter as coordenadas descritas no Memorial Descritivo em Anexo com área total de 3021.98135 Ha e perímetro 32435,11 m, que passa a fazer parte dessa Lei.

Artigo 2º. Revoga-se o art. 1º da Lei 2.161/2013 de 17 de julho de 2013.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

